



### ADPEMA Notícias 54



---

12/08/2016 - ADPEMA participa de atividades legislativas em Brasília



O Presidente da ADPEMA, Dr. Murilo Guazzelli, participa de atividades legislativas referente ao PL 253, na Câmara dos Deputados.

## 12/08/2016 - Um Defensor Público faz uma análise sobre a cotidiana banalização do mal



É com a poesia do “menino criado no São Carlos” inicio uma análise sobre a percepção de um dia arrastado em um prédio forense parcialmente fechado e que, em razão dos Jogos Olímpicos (Rio 2016), funciona em regime de plantão.

*Um comentário marginal: será que a Justiça pode esperar? E que não se invoque a existência do “plantão judiciário”, pois atos processuais serão realizados no curso de 24 (vinte e quatro) dias, isto é, quase 1 (um) mês sem audiências, sem juntadas de petições, sem realizações de citações e intimações, sem expedições de mandado de pagamento; enfim, sem a plena atividade jurisdicional.*

Voltemos ao asséptico e vazio ambiente forense, pois 26 adolescentes supostamente em conflito com lei foram “apreendidos” – sim, ainda não conseguimos compreender a Doutrina da Proteção Integral, e, por essa razão, crianças e adolescentes são “apreendidos” como se coisas fossem, desprezando a condição de sujeitos de direitos – e aguardam ser entrevistados pelo Defensor Público.

Há uma dificuldade inicial em encontrar o local da custódia daqueles que gozam de uma proclamada constitucionalmente prioridade absoluta. Estariam em qual carceragem? Em dado momento, o Defensor Público, ou seja, eu, indaga aos quatros cantos: quem seria o “Mr. M” responsável pelo desaparecimento dos adolescentes - o tom era uma mistura de ironia com um desabafo. Após muito perambular pelo Palácio da Justiça, os integrantes do grupo vulnerável são encontrados. Dispensio o parlatório, prefiro o encontro na própria carceragem.

O local está limpo; no entanto, me choco com o estado físico daqueles que tiveram a sua liberdade ambulatoria privada por ordem de algum agente estatal. Porém, antes de falar do estado físico – e fico a pensar na saúde psicológica deles – quem não surtaria naquele local? – me vem a mente uma insistente pergunta: por que toda carceragem possui o mesmo cheiro? Em tempos em que as grandes narrativas já não podem prosperar, fico a pensar se não seria o momento de pensar sobre a teoria geral dos odores e, assim, alguém teorizasse sobre a fragrância própria de quem já conheceu o cárcere. Talvez, quem se embrenhe por essa seara corrobore uma intuição minha: é pelo aroma que se desenvolve o processo de estigmatização da pessoa privada de liberdade.

Todavia, não é o fedor que me assombra, e sim a presença de pessoas agredidas dentro de cada um daqueles cubículos, que são chamadas de celas.

Cada um daqueles seres estropiados trazem consigo uma versão sobre os fatos. Confesso que algumas se mostram excessivamente criativas, mas não é sobre a inventividade dos adolescentes que escrevo. Elaboro essas linhas em razão da banalização do mal, pois é esse o denominador comum das narrativas verossímeis e das ficcionais.

Duas situações merecem que o carbono marque essa folha com que escrevo esse amontoado de palavras. Na primeira, José – nome fictício – é inquirido pelo presidente do ato processual e, em seguida, pelo titular da ação socioeducativa sobre os fatos examinados pela autoridade policial. Porém, em nenhum momento seu rosto desfigurado é objeto de curiosidade mínima. Eu, talvez por não possuir as lentes da invisibilidade pelo grotesco, desprezo os fatos apurados e, fitando o adolescente, apresento dois “inconvenientes” questionamentos: *quem realizou isso no seu rosto?* e *as pessoas que realizaram esse ato foram levadas para a Delegacia de Polícia?*

As respostas foram diretas e certeiras no estômago de quem ainda não havia compreendido onde a “Justiça” poderia ter parado. O garoto disse que foi agredido pela população, que bateu duro em um “trombadinha” roubador, e que ninguém havia sequer sido levado para prestar de depoimento diante do Delegado de Polícia.

Na segunda cena, João - o nome fica ao gosto do leitor que até aqui ainda teve paciência de ler uma narrativa não ficcional - alega que sua “apreensão” foi forjada, detalhe que é ouvido sem qualquer valor. Além desse aspecto, eu havia guardado na mente aquele rosto, pois, após perambular por aquele prédio público, havia encontrado o adolescente em um canto da cela com o rosto inchado na região esquerda de sua maçã. Mais uma vez se inicia o ato processual e o que importa é saber se o ouvido participa, ou não, de organização criminosa que explora atividade do tráfico. Aquele rosto parece envolvido com uma incômoda e “mágica” invisibilidade, que somente não se mostra capaz de enganar o chato do Defensor Público. Antes que a lógica fordista se materialize com o pregão de uma nova audiência, eu apresento o “impertinente” questionamento sobre como aquele machucado “surgiu”. De maneira seca, e somente porque oriunda daquele que foi tido pelos versos iniciais transcritos como um ser puro, a resposta apresentada afirma que foi vítima de um policial militar e, inclusive, declina o nome do mesmo.

Nessas duas situações, o silêncio após as respostas se apresentou constrangedor. Na verdade, naqueles momentos foi possível reconhecer o “barulho do silêncio. Marcia Tiburi trata da questão da filosofia ir além do visível, o que se mostra importante em uma sociedade cujas relações sociais são mediadas por imagens – a sociedade do espetáculo:

*Neste sentido, fazer filosofia é trabalhar com os modos de ver e do ver a si mesmo na direção de 'ver mais', pressupondo-se que o ver implica o não visto e o invisível que se espera capturar em sucessivos atos de descortinamento [1]*

Ora, nessa tentativa de descortinar o obscuro, mostra-se oportuno recorrer aos ensinamentos de Agambem sobre a figura do *homo sacer*, isto é, aquele que, na Roma Antiga, era condenado por um crime, não sendo lícito matá-lo, mas, se alguém o fizesse, não seria punido como homicida. O que seriam esses adolescentes? O "natural" desprezo às suas integridades físicas não seria a pós-moderna e tupiniquim versão do *homo sacer*? Além do mais, essa postura somente mostra que o mal se encontra banalizado e naturalizado em nossa sociedade.

E o que é pior: como essa vida sacrificável subsiste em um Estado que se diz Democrático e de Direito e cujo primado da dignidade da pessoa humana está positivado? Quem sabe não seja o momento de fazer vale os versos que iniciaram esse texto, pedindo que a *pureza das crianças* nos afaste da banalização do mal.

**Eduardo Januário Newton** é Defensor Público do estado do Rio de Janeiro. Mestre em Direito. Foi Defensor Público do estado de São Paulo. Email: [newton.eduardo@gmail.com](mailto:newton.eduardo@gmail.com).

#### REFERÊNCIAS

[1] TIBURI, Marcia. Olho de vidro. A televisão e o estado de exceção da imagem. Rio de Janeiro: Record, 2011. p. 83.

## 12/08/2016 - Maranhão ganha mais duas defensoras públicas estaduais



Lívia Maria Silva Macedo e Mayara Batista Braga são as mais novas defensoras públicas do Estado. Os termos de posse das defensoras foram assinados pelo defensor geral do Estado, Werther de Moraes Lima Junior, durante sessão extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado (DPE/MA). O ato foi acompanhado pelo subdefensor geral do Estado, Emanuel Pereira Accioly, pelo corregedor geral da DPE, Antônio Peterson Barros Rêgo Leal, pelo representante da Associação de Defensores Públicos do Estado do Maranhão (Adpema), Adriano Antunes Damasceno, por membros da sociedade civil organizada, familiares das empossadas, defensores públicos e servidores.

Com as novas empossadas, a DPE passa a contar com um quadro formado por 161 defensores públicos, atuando em 34 núcleos regionais e na capital, prestando atendimento jurídico e

assegurando direitos a milhares de maranhenses, que não têm condições de pagar um advogado e/ou vivem em situação de vulnerabilidade social.

Werther Lima Junior destacou que as defensoras chegam para reforçar a presença da Defensoria no estado, favorecendo o processo de expansão institucional, que ganhou ainda mais força com a Emenda Constitucional nº 80. O dispositivo legal, em vigência desde 2014, determina que a União, os Estados e o Distrito Federal, no prazo de oito anos, dotem todas as comarcas brasileiras com defensores públicos.

“Apesar de nova e das limitações orçamentárias, a Defensoria maranhense tem garantido condições de trabalho adequadas aos defensores públicos, da capital e do interior, bem como aos servidores, o que produz um impacto positivo no atendimento aos assistidos. Que as novas colegas estejam prontas para compor um quadro de defensores engajados e comprometidos com a causa da instituição”, destacou Werther Lima Junior.

Natural de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, Lívia Macedo, formada em Direito há cerca de 4 anos, ressaltou o caráter desafiador da missão. “Desde acadêmica tive esse desejo de me tornar defensora pública e não medirei esforços com vistas a contribuir para a transformação social da região que eu estiver inserida. É uma profissão desafiadora e apaixonante, que precisa de intensa dedicação e esmero, visando, sobretudo, o bem-estar dos cidadãos”, ressaltou.

Já a paraense Mayara Braga, também formada há 4 anos, destacou a importância em avançar com políticas públicas que garantam o acesso à Justiça. “É uma honra para nós fazermos parte desse processo de expansão de tão importante instituição e poder levar Justiça e cidadania a uma população tão carente de necessidades básicas, como saúde, educação, saneamento, dentre outras”, destacou.

Durante o evento, o membro do conselho da DPE/MA e defensor público Gabriel Santana Furtado Soares frisou a importância da “valorização do aprendizado que elas terão na lida diária com aquele assistido, que mesmo descalço, com roupas rasgadas e de parca educação, têm muita experiência de vida e conhecimento fático, além de vivência sobre as mais diversas negações de direitos pelas quais a comunidade passa todos os dias. E tudo devemos aprender com humildade”.

O defensor público Jean Carlos Nunes Pereira, também membro do conselho da DPE/MA, destacou a importância das defensoras como agentes de transformação social e, também, econômica. “O nosso compromisso é trabalhar diuturnamente para a superação de desigualdades, não só a socioeconômica, mas em todos os campos como, por exemplo, a desigualdade de gênero, de raça e das diversas expressões de desigualdades que se manifestam em nossas vidas diariamente”.

A ouvidora externa da DPE, Rosicléia Costa, fez questão de demonstrar apoio às novas defensoras públicas, no que tange a interlocução de demandas provenientes dos movimentos sociais, na capital e no interior. “A sociedade espera defensores e defensoras vocacionados, que façam a diferença, principalmente neste estado pobre e grande violador de direitos. As defensoras podem contar conosco como ferramenta de interlocução e de mobilização da sociedade civil organizada, fortalecendo ainda mais a atuação da instituição”, concluiu.

Fonte: Ascom DPE/MA

---

**12/08/2016 - Com aplicação do novo Marco Legal da Primeira Infância, Defensoria Pública obtém decisões que garantem prisão domiciliar a mães de crianças**



A Defensoria Pública de SP obteve recentemente decisões que garantiram o direito à prisão domiciliar a mães de crianças acusadas em processos criminais, com base nas alterações no Código de Processo Penal (CPP) trazidas pela Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância. A norma prevê novas hipóteses para concessão de prisão domiciliar em substituição à prisão preventiva, como no caso de mulher com filho de até 12 anos incompletos.

Uma das decisões foi concedida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no último dia 28, após habeas corpus impetrado pela Defensoria, no caso de uma gestante acusada de tráfico de drogas.

O Defensor Público Lucas Pampana Basoli argumentou que a mulher, grávida de 20 semanas, estava mantida em estabelecimento totalmente inadequado para sua condição, colocando em risco sua gestação diante dos cuidados devidos. Ele apontou que não havia necessidade de manutenção da prisão durante o período, diante da possibilidade de grave e irreparável dano, além da prevalência de possibilidade de prisão domiciliar, conforme nova redação do CPP.

Durante o recesso de julho, o Ministro Ricardo Lewandowski concedeu liminar favorável para substituir a prisão preventiva por prisão domiciliar, com base no Marco Legal da Primeira Infância.

A decisão também teve por fundamento as “Regras Mínimas para Mulheres Presas da ONU, que em sua medida 57 impõe aos Estados-membros a adoção de medidas e alternativas à prisão preventiva e à pena especificamente voltadas às mulheres infratoras, dentro do sistema jurídico do Estado-membro, considerando o histórico de vitimização de diversas mulheres e suas responsabilidades maternas”.

### **Em Ribeirão Preto, precedente de aplicação para condenadas definitivas**

Em Ribeirão Preto, a aplicação do Marco Legal da Primeira Infância por analogia abre um novo precedente no Estado. A prisão domiciliar foi concedida a uma mãe de meninos de 11 e 9 anos de idade, condenada por tráfico a uma pena de 2 anos e 11 meses de prisão em regime fechado.

Como não havia qualquer outro parente que pudesse cuidar das crianças, os filhos foram encaminhados ao Serviço de Acolhimento Institucional de Ribeirão Preto – foi esse órgão que levou o caso ao conhecimento da Defensoria Pública. Relatório de uma Assistente Social apontou que a mãe era participativa ativamente das atividades escolares dos filhos e que eles eram bem cuidados.

Em pedido à Justiça, o Defensor Público Rafael Bessa Yamamura argumentou que, embora a Lei nº 13.257 não tenha previsto expressamente a prisão domiciliar em caso de condenação definitiva, mas apenas em substituição à prisão provisória, era preciso considerar que seu objetivo é manter o convívio entre mãe e filhos menores de 12 anos. Além disso, as Regras de Bangkok da ONU recomendam o recolhimento domiciliar para mães de filhos menores de idades e gestantes. Assim,

a Defensoria pediu a aplicação da norma do Marco Legal da Primeira Infância por analogia ao caso.

O pedido foi atendido no dia 27/7 pelo Juiz Luís Augusto Freire Teotônio, que autorizou eventuais saídas apenas para acompanhamentos e tratamento de saúde da mãe e dos filhos e determinou comparecimento periódico em juízo com apresentação de carteiras de vacinação e comprovantes de matrículas escolares das crianças, além de comunicação prévia de mudança de endereço. O Magistrado considerou que o art. 117 da Lei de Execução Penal, que prevê expressamente a possibilidade de prisão domiciliar pode ser estendido a outros regimes prisionais.

### **Em Araraquara, Defensoria garante convivência de mãe com seu bebê em fase de amamentação**

No caso de Araraquara, a mulher estava grávida de oito meses quando foi presa em maio deste ano acusada de roubo.

Ela estava presa preventivamente na Cadeia Pública de Santa Ernestina, quando deu à luz ao filho em junho. Devido à parca estrutura da unidade prisional, o filho foi entregue aos cuidados da avó materna, que mora em Araraquara, a cerca de 60 km da cadeia, o que dificultava o transporte do menino para amamentação e contato com a mãe. A situação levou a avó da criança a procurar a Defensoria Pública.

O Defensor Público Adriano Lino Mendonça pediu ao Juiz do caso a concessão de prisão domiciliar, também com base no Marco Legal da Primeira Infância. Em primeira instância, o pedido havia sido negado, sob alegação de que não havia ordem médica pela necessidade de amamentação e que o suposto crime cometido era grave.

Em habeas corpus ao Tribunal de Justiça do Estado (TJSP), a Defensoria argumentou não ser necessária ordem médica, pois a amamentação é um processo natural e sua falta pode acarretar problemas de saúde. No dia 27/7, o Desembargador Amaro Thomé, da 9ª Câmara de Direito Criminal, deferiu o pedido liminar e determinou a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar.

Fonte: Ascom DPE/SP

---

**12/08/2016 - Servidora se aposenta após 15 anos de dedicação e é homenageada pela Defensoria Pública**



Após 15 anos prestando um serviço de excelência como telefonista na Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), a servidora Raimunda Rodrigues de Lima, de 65 anos, se aposentou por tempo de serviço e contribuição. Para celebrar a conquista e o início da nova etapa de vida, a servidora estadual há 33 anos foi presenteada com uma confraternização de despedida, realizada na última quarta-feira (04), na área de vivência da instituição, com direito a entrega pelo subdefensor geral do Estado, Emanuel Pereira Accioly, da “Certidão de Amizade”, assinada por diversos colegas de trabalho.

Dona Raimundinha, como é carinhosamente chamada pelos colegas de trabalho, iniciou sua vida profissional no Serviço de Imprensa e Obras Gráficas do Estado (Sioge). Passou antes pelo comércio varejista, segundo ela, com o mesmo esmero, responsabilidade e simpatia que lhe são peculiares. A agora aposentada ressaltou, durante a festa, que pretende se dedicar à família. “Vou cuidar das minhas plantas, da casa, cuidar do meu marido e curtir um pouco o momento com meus familiares. Ficarei com saudades dos meus amigos, mas sempre que puder virei visitar a Defensoria”, disse.

Representando a Administração Superior na despedida, Emanuel Accioly fez questão de agradecer pelo longo período em que a servidora contribuiu para o crescimento da instituição, estendendo os elogios aos demais servidores da Casa. “Apesar de um quadro de servidores pequeno em relação a outras instituições, temos realizado um grande trabalho em prol da comunidade maranhense, isso por termos grandes profissionais, comprometidos com suas atividades, como é o caso de Dona Raimundinha. Que todos tenham certeza que a Administração Superior está atenta às necessidades de nossos servidores e buscará, dentro de suas limitações, os benefícios já solicitados até o momento”, concluiu.

Fonte: Ascom ANADEP

---

11/08/2016 - Projeto visa a agilizar registro de paternidade





Um projeto de lei com o objetivo de facilitar o registro de nascimento dos filhos de presos em todo o sistema penitenciário do país foi anunciado pela deputada federal Carmen Zanotto, vice-líder do PPS na Câmara, durante debate sobre o Marco Legal da Primeira Infância.

A proposta permite que os apenados, pela impossibilidade de comparecer aos cartórios, possam fazer o reconhecimento de paternidade no próprio presídio, na presença da mãe e da criança.

De acordo com a deputada, a proposta visa a corrigir um desleixo do Estado para com a família dos apenados. " O reconhecimento paterno fortalece os laços familiares e dá cidadania à criança. Sem registro, ela simplesmente não existe, não poderá frequentar a escola, nem ter atendimento social. Essa situação envergonha a nós todos", afirmou.

Na avaliação da deputada, a falta de reconhecimento paterno é uma questão que exige maior atenção da sociedade, e o Marco Legal da Primeira Infância lança luz para o problema. "Mas é preciso avançar mais. Esse projeto vai agilizar e tirar os entraves burocráticos", acrescentou Carmen.

A proposta é baseada no Projeto Fortalecendo os Vínculos Familiares, criado pela Defensoria Pública do Maranhão. Segundo levantamento do Ministério Público, 11% das crianças não têm registro de nascimento.

A situação dos filhos de presidiários foi incluída no relatório final apresentado por Carmen na CPI do Sistema Carcerário.

### **Primeira Infância**

Durante audiência pública que debateu os Impactos da lei de número 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), no Sistema Judiciário, o presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos, Joaquim Gonzaga de Araújo Neto, afirmou que 90% dos presidiários de Pedrinhas, " o pior do país", não têm a paternidade de seus filhos reconhecida.

Fonte: Ascom ANADEP/ Correio Alagoano

---

**10/08/2016 - Deputado Zé Carlos recebe representantes da Associação dos Defensores Públicos do Maranhão**



O deputado Zé Carlos (PT/MA) ontem (09) de agosto, recebeu em seu gabinete em Brasília, os representantes da Associação dos Defensores Públicos do Maranhão - ADPEMA. Acompanhado do presidente da entidade, Murilo Guazzelli, foram debatidos sobre o PLP 257, previsto para ser apreciado hoje em plenário, que foi concebido a pretexto de resolver o problema do endividamento dos estados, porém pretende impor ao povo brasileiro um ajuste fiscal sem precedentes, com graves prejuízos aos serviços essenciais prestados à população, inclusive aos servidores públicos dos estados e municípios. [#NãoaoPLP257.](#)

Fonte: Ascom

---

[Ver edições anteriores »](#)



*Associação dos Defensores Públicos do Estado do Maranhão*  
*Rua Professor Pinho Rodrigues, nº 20, sala 311, Edifício Quartz, Jardim Renascença, São Luis/MA, CEP*  
*65075-740*  
*Tel./Fax: (98) 3199-6194*  
*Cel: (98) 987583882*  
*secretaria@adpema.com.br*